



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 FHMCP

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 FHMCP

Processo Licitatório Edital de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, em conformidade com o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Considerando a exclusividade na comercialização dos produtos fabricados pela empresa KONICA MINOLTA INC. – Japão, marca do Aparelho CR – Digitalizador de Imagens – 78499977000192, Regus Model 110, através do Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos – ABIMO, preenchendo, portanto, os requisitos.

O Município de Correia Pinto/SC, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Sr. Edilson Germiniani dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório de Inexigibilidade, visando a aquisição das peças (MDU 3 (REGIUS 110HQ) MECH C e LOAD WIRING ASSY (CR 110HQ)), para manutenção do Aparelho CR – Digitalizador de Imagens - 78499977000192, Regus Model 110, Marca KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., será possível a devolução dos itens emprestados pela empresa PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA. EPP, com base no Termo de Empréstimo de Peças, firmado entre esta e a Fundação Hospitalar Municipal.

No que se refere ao interesse público na presente contratação, mostra-se esta imprescindível para a manutenção do aparelho utilizado no atendimento da população na Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto/SC.

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 71.256.283/0001-85, PARA FORNECIMENTO DE DUAS PEÇAS (MDU 3 (REGIUS 110HQ) MECH C E LOAD WIRING ASSY (CR 110HQ)) COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS - EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 25 E PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93 – PROCESSO INTERNO E-CIGA –INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 07/2023 – FHMCP.

2 – DO FORNECEDOR:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com endereço na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, no Município de Nova Lima/MG.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços correrão da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023:

13.001.10.302.0013.2047.3.3.90.00.00/1.600.0000.1065 (1)

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esse Processo de Inexigibilidade se faz necessário visando a realização de manutenção no Aparelho CR – Digitalizador de Imagens, da marca KONICA MINOLTA, sendo necessária a aquisição de duas peças (MDU 3 (REGIUS 110HQ) MECH C e LOAD WIRING ASSY (CR 110HQ)), junto à empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., tendo em vista ser de sua exclusividade a comercialização dos produtos e serviços da marca KONICA MINOLTA, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos, considerando a excepcionalidade do caso, recomenda-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade

A presente contratação está amparada pelo artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, veja-se:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

Assim sendo, será realizado o Processo de Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para tal postulação.

6 – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total será de R\$ 15.089,97 (quinze mil, oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

7 – DA PROPOSTA:

A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº.s 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Mediante solicitação e justificativa da Secretarias solicitante, e, mediante apresentação de documentação da empresa, ratifico a referida contratação haja vistas que enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, que trata das licitações e contratos administrativos, ficando o prazo aberto de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, representação ou impugnação conforme os termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correia Pinto, 07 de março de 2023.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

FLAVIANE SOUZA DA SILVA
Diretora Administrativa
FHMCP